

LEI Nº 6.280, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o poder executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento FINISA, e a oferecer garantias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a, contratar e garantir empréstimo com a Caixa Econômica Federal até o montante de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), no âmbito do Programa de Financiamento FINISA - Modalidade Despesa de Capital, que se destina a execução de Obras de Infraestrutura Urbana, Obras Cíveis, Obras em Concreto Armado, Pavimentação Asfáltica, Drenagens e Instalações Gerais, nas Zonas Rural e Urbana de São Luis, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, em especial da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as normas do Agente Financeiro e as condições específicas.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer, como garantias necessárias para obter a contratação do empréstimo o FPM e o ICMS, bem como outras garantias em direito admitidas.

§1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, o Banco do Brasil S.A. fica autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações do contrato celebrado.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar mensalmente à Câmara Municipal a execução física e financeira de cada projeto ou obra a ser elaborado ou executada pela aplicação dos Recursos Financeiros do empréstimo, objeto do Programa de Financiamento - FINISA.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretária Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIERE, EM SÃO LUÍS, 22 DE DEZEMBRO DE 2017, 196ª DA INDEPENDÊNCIA E 129ª DA REPÚBLICA.

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR  
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 241/2017 de autoria do Executivo Municipal)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

### EDITAL Nº 07/2017 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ZONA RURAL E ZONA URBANA

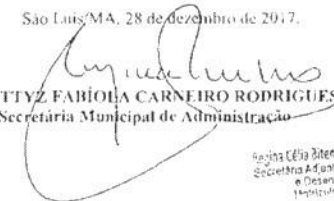
A Secretária de Administração do Município de São Luis, no uso de suas atribuições legais, **PRORROGA** os prazos para comparecimento à Perícia Médica do Município e Entrega de Documentos na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD dos candidatos convocados nos Editais nº 05 e 06/2017, publicados no Diário Oficial do Município nº 231 de 13 de dezembro de 2017, Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Editais nº. 001/2016, 012 e 01/2017, publicados respectivamente nos Diários Oficiais do Município nº 178 de 28/09/2016 (Abertura), 080 de 02/05/2017 e 102 de 01/06/2017 (Resultado Final), bem como Edital de

Homologação, publicado no Diário Oficial do Município nº. 101 de 31/05/2017.

Os convocados deverão comparecer à Perícia Médica do Município (Período: 20/12/17 a 26/01/18) e a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD (Período: 15 a 30/01/18)

Os convocados deverão atender ao estabelecido nos editais de convocação nº. 05 e 06/2017.

São Luis/MA, 28 de dezembro de 2017.

  
MITTYZ FABIOLA CARNEIRO RODRIGUES,  
Secretária Municipal de Administração

Regina Célia Bitercourt Reis do Prado  
Secretária Adjunta de Administração e Desempenho  
Inscrição: 416352/3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 137/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48843/17

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luis, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL ORLANDO ARAÚJO, mantenedora da ESCOLA COMUNITARIA ORLANDO ARAÚJO.

CNPJ: 04.230.396/0001-14

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: MARILENE DE JESUS SERPA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 13901.1236502012.

Elemento de Despesa 3.3.50 Fonte: 104

AMPARO LEGAL: Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 49.304, de 26 de julho de 2017.

OBJETO: Repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública Municipal de São Luis e as Organizações da Sociedade Civil contempladas pelo FUNDEF, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à crianças de zero a seis anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração para término em 31 de março de 2018.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20.12.2017

  
Frederico Augusto Silva Moreira  
Chefe da Assessoria Jurídica/SEMED  
OAB/MA 4950

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SEMFAZ

### EDITAL Nº 01/2017

Nos termos das normas contidas no artigo 275 combinado com o inciso III, art. 269 da CLTM (Consolidação das Leis Tributárias do Município), Decreto nº 33.144 de 28 de dezembro de 2007, os contribuintes abaixo relacionados ficam **NOTIFICADOS**, pelo presente Edital, para vir tomar conhecimento da decisão proferida em Primeira Instância da Impugnação ao(s) auto(s) de infração dos respectivos processos em que são parte, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste. Transcorrido o prazo de 20 (vinte) dias os lançamentos julgados Intempestivos, Procedentes e Parcialmente Procedentes que não receberem Recurso Voluntário nos Termos do art. 275, Parágrafo Único, serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa. Os demais serão encaminhados ao Conselho de Contribuintes do Município, nos Termos do art. 277, §1º, todos da CLTM - Consolidação das Leis Tributárias do Município.

1. **SPE SÁ CAVALCANTE INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS MA XIII LTDA**, inscrito no CNPJ sob o número 09.653.580/0001-90, localizado na Avenida Nina Rodrigues/ Avenida Maestro João Nunes/ Avenida Ana Jansen, nº 09, Qda. XIV - Ponta D'Área, nesta capital. Processo 9753/2017. Foi rejeitada a **IMPUGNAÇÃO em função de sua INTEMPESTIVIDADE**.

2. **M G M ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, inscrito no CNPJ sob o número 16.519.309/0001-22, localizado na Rua Dez, nº 07, Qda. 32 - Bloco B - Cidade Operária, nesta capital. Processo 2099/2017. Julgado **IMPROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO**.

3. **ANDREA LETICIA SOARES ALVES COMERCIO - ME**, inscrito no CNPJ sob o número 08.690.977/0001-90, localizado na Rua 14 de julho, nº 199, Letra B - Centro, nesta capital. Processos nº 71999/2016 Julgado **PARCIALMENTE PROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO**.

4. **DISPLAY MIDIA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o número 13.543.807/0001-12, localizado na Rua Azuleiros/Avenida José Joaquim da S. Xavier, nº 01, Coluna 23; Sala 623; Qda. 02; Edf. Office Tower - Jardim Renascença, nesta capital. Processo 20331/2017 Julgado pelo **DEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**.

5. **L. G. R. HOYER - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 13.471.544/0001-83, localizada na Avenida